



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 65, DE 2019**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 55, de 2019, que Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para ser reconduzido ao cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Carlos Viana  
**RELATOR:** Senadora Daniella Ribeiro

01 de Outubro de 2019



SENADO FEDERAL  
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

**RELATÓRIO N° , DE 2019**

SF/19195.46873-89

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 55, de 2019 (nº 378, de 22 de agosto de 2019, na origem), do Presidente da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 2 anos.*

**RELATORA:** Senadora Daniella Ribeiro

Mediante a Mensagem nº 55, de 2019 (nº 378, de 2019, na origem), o Presidente da República submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, § 1º, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e com o art. 5º, Anexo I, do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 2 anos.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo possui graduação em Economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001) e em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006), pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília (2008) e mestrado em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Atualmente é doutorando em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais.

O indicado é servidor público desde 2004, tendo sido Técnico Judiciário do Superior Tribunal de Justiça de 2004 a 2006. Desde 2006, ocupa o cargo de Analista de Finanças e Controle do Ministério da Transparência e

Controladoria-Geral da União. Nessa condição, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo foi instrutor de Processo Administrativo Disciplinar (2007-2012), Assessor do Corregedor-Geral da União (2009-2010) e Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral da União (2010-2012). Foi ainda Secretário-Executivo do Ministério das Cidades (2012-2013).

Na seara acadêmica, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo é professor de Direito Econômico e de Análise Econômica do Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público desde 2015. É também professor visitante da Universidade do Vale dos Sinos (Unisinos) desde 2014, tendo lecionado as disciplinas Lei Anticorrupção e Direito Concorrencial. É também professor visitante da Antonin Scalia Law School da George Mason University, nos EUA. Além disso, segundo seu Currículo Lattes, vê-se que o indicado publicou diversos artigos acadêmicos em periódicos sobre questões envolvendo o campo do Direito Econômico.

Atualmente, o indicado é Superintendente Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo que sua recondução ao posto, conforme mensagem do Presidente da República, será objeto de deliberação do Senado Federal.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo, portanto, tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo e em Direito Econômico, temas afeitos à área de atuação do CADE.

Em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, os seguintes documentos foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que participa como sócio cotista da empresa JK Global Partners, não sendo, no entanto, gerente ou administrador da referida sociedade;
- Declaração de que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos e tribunais, em conselhos de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvados os cargos de Conselheiro e Superintendente-Geral do CADE, cargo que ocupa atualmente;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos emitida pelo Governo do Distrito Federal, e da Certidão



Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

- Declaração da existência, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos processos cíveis nºs:
  - 0036468-66.2015.8.07.0001 (Res. 65 – CNJ) (2015.01.1.125521-7);
  - 0001549-51.2015.8.07.0001 (Res. 65 – CNJ) (2015.01.1.005661-8);
  - 0714362-30.2019.8.07.0001 (Res. 65 – CNJ);
  - 0739437-26.2019.8.07.0016 (Res. 65 – CNJ);
- e que não possui outras ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Informa, por fim, em declaração assinada e datada de 29 de agosto de 2019, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade objeto de sua indicação.

Há nos documentos entregues pelo Sr. Alexandre Cordeiro Macedo uma certidão positiva de débitos de valores relativos a IPTU e TLP. Entendemos que esses débitos decorrem de uma disputa judicial na esfera cível entre o indicado (coautor) e as empresas Empreendimentos Imobiliários Monte Brasília SPE Ltda e Rapha Construtora Ltda (corrés) relativo à rescisão do contrato de compra e venda de um imóvel. A sentença proferida em primeira instância decretou a rescisão do referido contrato de compra e venda. Como ainda cabe a análise do recurso da decisão, o imóvel objeto da lide continua em nome do autor sendo as guias referentes ao IPTU e à TLP emitidas em seu nome. Confirmada a decisão da primeira instância, a dívida será das corrés, não do indicado.

Ante o exposto, submetemos aos membros desta Comissão de Assuntos Econômicos tais informações e elementos disponíveis para deliberação sobre a indicação do nome do Sr. ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Superintendente-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relatora



SF/19195.46873-89



**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 01/10/2019 às 10h - 37ª, Ordinária**  
Comissão de Assuntos Econômicos

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE 1. RENAN CALHEIROS
MECIAS DE JESUS	PRESENTE 2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE 3. DÁRIO BERGER PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 4. MARCELO CASTRO PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE 5. MARCIO BITTAR
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE 6. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE 7. VANDERLAN CARDOSO

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. LASIER MARTINS PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE 2. ELMANO FÉRRER
TASSO JEREISSATI	3. ORIOVISTO GUIMARÃES
ROSE DE FREITAS	4. MAJOR OLÍMPIO
ALVARO DIAS	5. ROBERTO ROCHA
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE 6. IZALCI LUCAS PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU	1. LEILA BARROS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE 2. ACIR GURGACZ PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE 3. ELIZIANE GAMA PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	4. CID GOMES
ALESSANDRO VIEIRA	5. WEVERTON PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM PRESENTE
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OMAR AZIZ	1. OTTO ALENCAR
CARLOS VIANA	2. LUCAS BARRETO PRESENTE
IRAJÁ	3. ANGELO CORONEL

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO PRESENTE



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

SÉRGIO PETECÃO

ZENAIDE MAIA

LUIS CARLOS HEINZE

AROLDE DE OLIVEIRA

PAULO ROCHA


 Senado Federal

**Resultado de Votação Secreta**
**Comissão de Assuntos Econômicos**

 Indicação de membros para o CADE  
**MSF 55/2019 - ALEXANDRE MACEDO**

Início da votação: 01/10/2019 10:34:50

Fim da votação: 01/10/2019 12:39:17

TITULARES		SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB)</b>		<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB)</b>	
EDUARDO BRAGA	votou	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	votou	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. DÁRIO BERGER	voto não computado
CONFÚCIO MOURA		4. MARCELO CASTRO	
LUIZ DO CARMO	votou	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	votou	6. ESPERIDIÃO AMIN	votou
DANIELLA RIBEIRO	votou	7. VANDERLAN CARDOSO	
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	votou	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI		3. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLÍMPIO	
ALVARO DIAS		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,</b>		<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,</b>	
JORGE KAJURU		1. LEILA BARROS	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	votou	2. ACIR GURGACZ	votou
KÁTIA ABREU	votou	3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA		5. WEVERTON	votou
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,</b>		<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,</b>	
JEAN PAUL PRATES	votou	1. PAULO PAIM	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	votou
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. TELMÁRIO MOTA	
<b>PSD</b>		<b>PSD</b>	
OMAR AZIZ	votou	1. OTTO ALENCAR	
CARLOS VIANA	votou	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	votou	3. ANGELO CORONEL	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
RODRIGO PACHECO	votou	1. CHICO RODRIGUES	voto não computado
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	3. JORGINHO MELLO	

Votação:

TOTAL 21 SIM 20 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0


 Senador Carlos Viana  
 Presidente

 ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,  
 PLENÁRIO Nº 19, EM 01/10/2019

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(MSF 55/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO SENHOR ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE-GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, COM 20 (VINTE) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E 0 (ZERO) ABSTENÇÃO.

01 de Outubro de 2019

Senador CARLOS VIANA

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos